



Estado da Bahia.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Gabinete do Vereador Maurício Galvão

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Determina o funcionamento dos semáforos em sistema de alerta, com luz amarela piscante, no período das 23h às 5h, no Município de Ilhéus-BA, e dá outras providências.

A **Câmara de Vereadores do Município de Ilhéus**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que os semáforos localizados nas vias e logradouros públicos do Município de Ilhéus-BA funcionarão em sistema de alerta, com luz amarela piscante, no período compreendido entre as 23h (vinte e três horas) e as 5h (cinco horas) do dia seguinte.

Parágrafo único. Durante o período de funcionamento em alerta, os condutores de veículos automotores deverão observar o limite de velocidade estabelecido para o local, as condições de tráfego e as normas de segurança previstas na legislação vigente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), mantendo-se em atenção redobrada e reduzindo a velocidade ao se aproximarem dos cruzamentos.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no art. 1º desta Lei os semáforos localizados em áreas de comprovada necessidade de funcionamento em tempo integral para a segurança e fluidez do tráfego, conforme parecer técnico da

Superintendência de Trânsito (SUTRAN) ou órgão municipal competente, e após aprovação do Poder Executivo.

Art. 3º A Superintendência de Trânsito (SUTRAN) será o órgão responsável pela implantação, manutenção e fiscalização do sistema de funcionamento dos semáforos, conforme previsto nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município ou dos recursos advindos de multas de trânsito, conforme regulamentação municipal;

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo diretrizes específicas para sua execução e fiscalização, bem como definindo as exceções previstas no Art. 2º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus-BA, ___ de _____ de ____


Maurício Batista Galvão
Vereador- PSB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Egrégia Câmara,

O presente Projeto de Lei propõe uma alteração significativa no funcionamento noturno dos semáforos no Município de Ilhéus-BA, determinando que operem em sistema de alerta, com luz amarela piscante, no período das 23h às 5h. Esta medida busca conciliar a segurança viária com a fluidez do trânsito em horários de menor movimento, considerando as particularidades da nossa cidade.

Atualmente, todos semáforos permanecem em funcionamento integral, mesmo em períodos de baixa circulação de veículos e pedestres. Essa condição, embora concebida para segurança, pode, paradoxalmente, contribuir para a insegurança em alguns casos. Em horários de pouquíssimo movimento, a parada obrigatória em semáforos fechados pode expor motoristas a riscos de assaltos e outros crimes, uma preocupação recorrente para a população. Além disso, a manutenção de semáforos funcionando em tempo integral durante a madrugada pode levar à desobediência por parte de alguns condutores, que avançam o sinal vermelho por percepção de segurança, gerando riscos.

A adoção do sistema de alerta, com luz amarela piscante, representa um equilíbrio prudente. Ele sinaliza um cruzamento que exige atenção redobrada, mas não impõe a parada obrigatória, permitindo que os condutores avaliem as condições de tráfego e segurança do local antes de prosseguir. Essa medida fomenta a direção defensiva e a responsabilidade individual dos motoristas, que deverão, a todo momento, observar o limite de velocidade e as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

É importante ressaltar que a proposta prevê a possibilidade de exceções. Semáforos localizados em áreas de comprovada alta periculosidade ou intenso movimento noturno (como proximidades de hospitais, terminais de ônibus com

grande fluxo de passageiros ou vias de acesso a grandes indústrias que operam 24 horas) poderão ter seu funcionamento integral mantido, mediante parecer técnico e aprovação do Poder Executivo. Essa flexibilidade garante que a segurança não seja comprometida onde for essencial.

A medida também pode contribuir para uma pequena, mas perceptível, economia de energia elétrica e para a otimização do tempo de deslocamento dos cidadãos em horários de menor fluxo.

A Superintendência de Trânsito (SUTRAN) terá o papel fundamental na regulamentação e fiscalização dessa nova dinâmica, garantindo que a transição ocorra de forma ordenada e que a população seja devidamente informada sobre as mudanças.

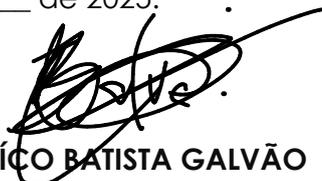
Ao implementar o funcionamento semaforico em alerta noturno, Ilhéus se alinha a práticas já adotadas em diversas cidades brasileiras e estrangeiras, que buscam otimizar a gestão do trânsito noturno sem comprometer a segurança, mas sim aprimorando-a em outros aspectos.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, Ilhéus dará um passo importante na modernização da sua infraestrutura de trânsito, promovendo maior segurança, fluidez e racionalidade na utilização dos recursos públicos.

Contamos com o apoio dos nobres Edis para a aprovação desta relevante iniciativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

Ilhéus, em __ de _____ de 2025.



MAURÍCO BATISTA GALVÃO

Vereador - PSB